

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

Processo Administrativo nº: 63000.000139/2023-78.

Interessado: Núcleo de Assessoria de Programas de Proteção / Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE.

Objeto da Parceria: Execução do Programa de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará – PROVITA/CE.

Venho por meio deste ato declaratório de dispensa de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.554.074/0001-75, fundamentado no art. 30, III, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 31, III, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva a execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará – PROVITA/CE, instituído pela Lei nº 13.384, de 16 de outubro de 2013, que consiste no conjunto de medidas adotadas com o fim de proporcionar proteção e assistência a pessoas ameaçadas ou coagidas em virtude de colaborarem com investigação ou processo criminal.

Ressalte-se que o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará – IAC-CE é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, cujos objetivos principais são promover a inclusão social de diversos grupos, incluindo crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Isso é realizado por meio de uma ampla gama de ações multidisciplinares que visam garantir o acesso a direitos sociais, educacionais, de saúde, culturais, esportivos, geração de emprego e renda, entre outros. Além disso, o Instituto valoriza o respeito às diferenças e reconhece a diversidade como um elemento fundamental a ser incorporado em seu trabalho.

O IAC-CE, fundado em 1988, é especializado em fortalecer redes para promover os direitos humanos e tem uma atuação destacada em espaços de fortalecimento da sociedade civil, assim como em colaborações com setores públicos. A instituição possui assentos em órgãos importantes, incluindo o Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza (CMAS), o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (CEDCA-CE) e, por meio da execução do PROVITA/CE, assumiu a Vice-Presidência do seu Conselho Deliberativo. Isso demonstra a representatividade significativa da instituição em fóruns de discussão relacionados aos Direitos Humanos.

Ademais, a sua Certidão de Regularidade e Adimplência perante a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE vem corroborar a sua solidez e inspira segurança na Administração Pública ao realizar a parceria pretendida.

O IAC-CE possui uma sólida experiência na implementação eficaz do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará (PROVITA/CE), uma parceria que teve início em março de 2021 e está em vigor até o presente momento. A execução do PROVITA/CE tem sido altamente satisfatória, incluindo uma gestão financeira sem contratempos.

No primeiro semestre de 2023, o PROVITA/CE conseguiu proteger 73 pessoas, superando a meta de 68 pessoas por ano, totalizando 549 atendimentos realizados, incluindo pré-triagens e triagens que não resultaram na inclusão no Programa.

Recentemente, o IAC-CE estabeleceu uma parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso para a implementação do PROVITA/MT, como parte de um plano de expansão da defesa dos direitos humanos nesse estado. Essa colaboração foi possível devido ao reconhecimento da competência técnica do Instituto na execução de programas de proteção a pessoas ameaçadas, considerando a urgência e o sigilo das ações envolvidas.

Em resumo, o IAC-CE é uma entidade da sociedade civil com uma sólida experiência na metodologia de proteção a pessoas ameaçadas, demonstrando capacidade técnica para realizar um trabalho de excelência no estado do Ceará, especialmente na execução do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas.

Dessa forma, considerando que o objeto trata de programa de proteção, toma-se dispensado o chamamento público. nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 31, III, do Decreto Estadual nº 32.810, de 01 de outubro de 2018.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº 63000.000139/2023-78 e, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Programa de Proteção Provisória, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza/CE, 06 de setembro de 2023.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Secretária dos Direitos Humanos
Governo do Estado do Ceará